



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 183, DE 06/10/2000

Assunto:

"Altera disposições do parágrafo 1o., do artigo 128, da Resolução No.102, de 01 de julho de 1.991".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JORGE FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

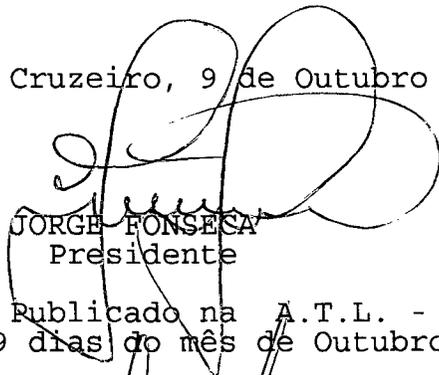
Artigo 1o - O parágrafo 1o. do artigo 128, da Resolução No.102, de 1o. de julho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 128 -

Parágrafo 1o - Ao Vereador, em cada Legislatura, é facultada a Concessão de 01 (um) Título de Cidadania, desde que o Outorgado tenha o mínimo de 10 (dez) anos de efetiva residência no município, e 01 (um) de qualquer homenagem ou honraria.

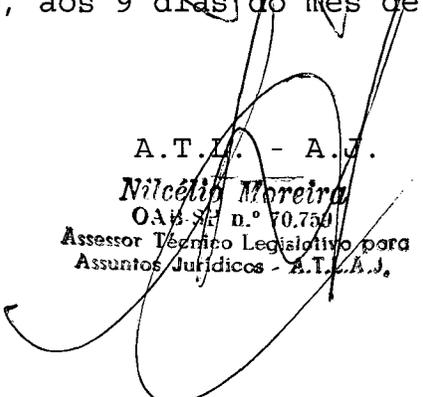
Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de Outubro de 2000.


JORGE FONSECA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 9 dias do mês de Outubro de 2000.

A.T.L. - A.J.


Nilcéia Moreira

OAB SP n.º 70.759

Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.